



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº622/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar na Câmara Municipal no exercício de 2014.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar na Câmara Municipal no valor de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais) para reforço das dotações orçamentárias do exercício de 2014, conforme abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.001 – CAMARA MUNICIPAL

01.031. 0001.2002– Manutenção e Encargos c/ o Legislativo Municipal

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 41.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação conforme segue abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.001 – PREFEITURA MUNICIPAL

16.482.0059.1048 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 41.600,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste -MT, 01 de Abril de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br